

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório n° 00005/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 0005/2017

Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br), ou telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 0005/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 005/2017**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia **02/03/2017 a partir das 08:00h.**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**  
Dia **02/03/2017 a partir das 08:30h.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.

---

## 1. PREÂMBULO

---

1.1. O **Município de Passabém/MG**, por intermédio da Prefeitura, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 012/2017 de 10/01/2017, com endereço na Praça São José - nº300 - Centro, Passabém/MG, CEP- 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00005/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 0005/2017**, do Tipo Menor Preço por Item, sendo que a disputa para os **itens de 01 a 30 e de 77 a 199**, **se destina exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP** conforme disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 012/2017 de 10/01/2017.

---

## 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

---

## 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, que se dará através da emissão de Ordem de Compra.

---

## 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br).

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial RP os representantes efetivamente credenciados.

### 5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

6.1. Horário de credenciamento: **De 08:00h às 08:30h do dia 02/03/2017.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pela Pregoeira para compor o Processo Licitatório.**

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial RP.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

---

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 0005/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL RP: 005/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 0005/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL RP: 005/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

**8. PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e preço total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 **Marca do produto ofertado**, apenas para fim de descrição do produto;

8.2. **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.**

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

---

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

### **9.1 Habilitação Jurídica**

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

## **9.2. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

## **9.4. Outras Declarações:**

9.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.7 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.10 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1

**10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);**

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **10.3 Lances Verbais**

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **10.4 Julgamento**

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

## **10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP**

### **10.5.1. Os itens de 01 a 30 e de 77 a 199 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Complementar 147/2014.**

10.5.1.1 A citada Lei dispõe que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e

cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

**10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições legais, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.**

---

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou

apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O Secretário Municipal de Obras do CONTRATANTE atuará como Gestor do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

#### 14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

---

14.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

14.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.3 O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5 Independentemente do que trata o subitem 14.3, a Secretaria Municipal de Administração efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

14.6 Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

14.6.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, regionalmente, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

14.6.2 O oficialmente tabelado por órgão competente.

---

## 15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

15.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.02.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
53	02.03.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00
129	02.04.12.122.0052.3012 – 44.90.51.00
142	02.04.12.361.00403.2040 – 33.90.30.00
161	02.04.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00
193	02.04.12.365.0401.3017 – 44.90.51.00
195	02.04.12.365.0401.3018 – 44.90.51.00
197	02.04.12.367.0463.3019 – 44.90.51.00
211	02.05.10.122.0052.3021 – 44.90.51.00
219	02.05.10.301.0202.3022 – 44.90.51.00
227	02.05.10.301.0203.3023 – 44.90.51.00
228	02.05.10.301.0203.3024 – 44.90.51.00
238	02.05.10.301.0210.3026 – 44.90.51.00
243	02.05.10.302.0210.2061 – 33.90.30.00
247	02.05.10.302.0210.2063 – 33.90.30.00
274	02.05.10.302.0210.3025 – 44.90.51.00
287	02.05.10.303.0230.3030 – 44.90.51.00
303	02.07.15.122.0052.2078 – 33.90.30.00
309	02.07.15.451.0501.2079 – 33.90.30.00
313	02.07.15.451.0501.3035 – 44.90.51.00
315	02.07.15.452.0504.2080 – 33.90.30.00
318	02.07.15.452.0504.3036 – 44.90.51.00
324	02.07.15.452.0505.3038 – 44.90.51.00
327	02.07.15.452.0506.3039 – 44.90.51.00
329	02.07.15.452.0507.2083 – 33.90.30.00
332	02.07.15.452.0507.3040 – 44.90.51.00
333	02.07.16.122.0052.2084 – 33.90.30.00
337	02.07.16.122.0052.3042 – 44.90.51.00

<b>387</b>	<b>02.07.16.244.0052.2095 – 33.90.30.00</b>
<b>391</b>	<b>02.07.16.244.0515.2096 – 33.90.32.00</b>
<b>392</b>	<b>02.07.16.481.0125.3054 – 44.90.51.00</b>
<b>346</b>	<b>02.07.17.512.0611.3043 – 44.90.51.00</b>
<b>348</b>	<b>02.07.17.512.0611.3044 – 44.90.51.00</b>
<b>349</b>	<b>02.07.17.512.0611.3045 – 44.90.51.00</b>
<b>351</b>	<b>02.07.17.512.0611.3046 – 44.90.51.00</b>
<b>362</b>	<b>02.07.20.606.0645.3048 – 44.90.51.00</b>
<b>366</b>	<b>02.07.20.606.0668.3049 – 44.90.51.00</b>
<b>368</b>	<b>02.07.20.606.0668.3050 – 44.90.51.00</b>
<b>384</b>	<b>02.07.24.722.0052.3052 – 44.90.51.00</b>
<b>451</b>	<b>02.08.08.122.0052.2111 – 33.90.30.00</b>
<b>394</b>	<b>02.08.08.241.0120.3055 – 44.90.51.00</b>
<b>447</b>	<b>02.08.08.243.0122.3058 – 44.90.51.00</b>
<b>438</b>	<b>02.08.08.244.0125.3056 – 44.90.51.00</b>
<b>472</b>	<b>02.09.13.392.0471.3062 – 44.90.51.00</b>
<b>496</b>	<b>02.09.27.812.0721.3063 – 44.90.51.00</b>
<b>508</b>	<b>02.10.26.782.0501.3065 – 44.90.51.00</b>
<b>510</b>	<b>02.10.26.782.0509.3066 – 44.90.51.00</b>
<b>521</b>	<b>02.10.26.782.0710.3067 – 44.90.51.00</b>
<b>522</b>	<b>02.10.26.782.0710.3068 – 44.90.51.00</b>

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

15.4 As entregas serão realizadas no Almoxarifado do Setor de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

15.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

15.6 Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

15.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

15.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

15.9 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

15.11 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.13 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 16 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

---

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

16.2 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

16.3 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

16.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

16.3.2 A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura Municipal de Passabém/MG e substituição imediata do produto.

16.4 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

---

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

18.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

18.1.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

18.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

18.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

18.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11 As decisões da Pregoeira serão publicadas no Jornal “Quadro de Avisos”, Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

18.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

18.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3836-1130.

18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 09 de fevereiro de 2017.

**Maria Nirce dos Santos**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O município, através da Secretaria municipal de Obras, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de material de construção para manutenção das atividades das secretarias municipais e para doação a famílias carentes em situação de risco e vulnerabilidade social cadastrados no programa de Assistência Social, visando proporcionar melhor qualidade de vida a população do município. Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter a contratação.

**REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Preço Máximo Unitário
<b>PRODUTOS EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP – 01 AO 30</b>				
1	Ferros p/ construção ¼	barra 12m	100	R\$ 10,58
2	Ferros p/ construção ½	barra 12m	100	R\$ 40,60
3	Ferros p/ construção 3/8	barra 12m	1000	R\$ 24,00
4	Ferros p/ construção 4/2	barra 12m	3000	R\$ 5,09
5	Ferros p/ construção 5.0	barra 12m	600	R\$ 7,50
6	Ferros p/ construção 5/16	barra 12m	700	R\$ 17,75
7	Arame recozido PG 18	kg	400	R\$ 7,65
8	Arame recozido PG 7	kg	300	R\$ 8,70
9	Arame galvanizado 16mm	kg	50	R\$ 11,49
10	Arame galvanizado 18mm	kg	30	R\$ 12,75
11	Prego com cabeça 10x10	kg	10	R\$ 12,89
12	Prego com cabeça 12x12	kg	40	R\$ 9,00
13	Prego com cabeça 15x15	kg	40	R\$ 7,80
14	Prego com cabeça 17x21	kg	100	R\$ 7,30
15	Prego com cabeça 17x27	kg	80	R\$ 7,30
16	Prego com cabeça 18x30	kg	100	R\$ 7,30
17	Prego com cabeça 19x36	kg	70	R\$ 7,30
18	Prego com cabeça 20x30	kg	10	R\$ 7,60
19	Prego com cabeça 22x48	kg	20	R\$ 7,60
20	Prego com cabeça 25x72	kg	50	R\$ 8,95

21	Cal para pintura 8 kg.	saco	50	R\$ 7,75
22	Cal para reboque 20 kg.	saco	450	R\$ 8,75
23	Grafilito 20Kg	saco	500	R\$ 3,55
24	Lage completa	m <sup>2</sup>	600	R\$ 28,00

25	Telha plan	unidade	2500	R\$ 0,85
26	Cumunheira colonial	unidade	500	R\$ 2,10
27	Telha amianto 1,53 x 1,10 x 6 mm	unidade	300	R\$ 28,44
28	Telha amianto 1,83 x 1,10 x 6 mm	unidade	1000	R\$ 31,32
29	Telha amianto 2,44 x 1,10 x 6 mm	unidade	200	R\$ 39,90
30	Cumunheira amianto 050x1,10	unidade	200	R\$ 37,00

<b>PRODUTOS DE LIVRE CONCORRENCIA</b>				
31	Adaptador para tomada universal	unidade	30	R\$ 4,40
32	Braço p/ chuveiro de alumínio branco 40cm	unidade	10	R\$ 7,00
33	Cabo de 1000w – 16mm alumínio triplex	metro	800	R\$ 5,00
34	Cabo de 1000w – 25mm alumínio triplex	metro	800	R\$ 8,00
35	Caixa Luz plástica 2 X 4	unidade	200	R\$ 1,00
36	Canaleta branca c/2 divisórias	unidade	100	R\$ 3,00
37	Chuveiro 127 V – 4800W	unidade	15	R\$ 43,95
38	Conector louça 2,5 Mm	unidade	10	R\$ 2,50
39	Disjuntores unipolar 30 A	unidade	20	R\$ 12,00
40	Disjuntores unipolar 40 A	unidade	80	R\$ 18,00
41	Disjuntores Bipolar 40 A	unidade	20	R\$ 63,80
42	Disjuntores Bipolar 60 A	unidade	50	R\$ 82,00
43	Disjuntores Tripolar 40 A	unidade	20	R\$ 81,00
44	Disjuntores Tripolar 60 A	unidade	20	R\$ 120,00
45	Extensão universal 20 mt	unidade	5	R\$ 38,00
46	Fio paralelo branco 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	rolo 100 metros	15	R\$ 195,00
47	Cabo Flexível 10 mm <sup>2</sup>	rolo 100 metros	5	R\$ 380,00
48	Cabo Flexível 06 mm <sup>2</sup>	rolo 100 metros	10	R\$ 195,00
49	Cabo Flexível 04 mm <sup>2</sup>	rolo 100 metros	6	R\$ 137,00
50	Cabo Flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	rolo 100 metros	10	R\$ 81,90
51	Cabo Flexível 1,5mm <sup>2</sup>	rolo 100 metros	10	R\$ 49,00
52	Fita Isolante 20m	unidade	120	R\$ 4,37
53	Grampo Miguelão duplo	pacote c/ 15 unid	50	R\$ 1,50
54	Interruptor Embutir 2 X 4 1 S	unidade	80	R\$ 3,80
55	Interruptor Embutir 2 X 4 2 S	unidade	60	R\$ 8,80
56	Interruptor Externo 1	unidade	50	R\$ 3,50
57	Tomada Externo 1	unidade	50	R\$ 4,00
58	Lâmpada eletrônica Compacta 25 W 127v	unidade	100	R\$ 11,00
59	Lâmpada eletrônica Compacta 30 W 127v	unidade	100	R\$ 18,00
60	Lâmpada eletrônica Compacta 46 W 127v	unidade	100	R\$ 32,00
61	Lâmpada Fluorescente 20 W	unidade	30	R\$ 5,00

62	Lâmpada Fluorescente 40 W	unidade	30	R\$ 5,00
63	Padrão Pré Monofásico Simples 4,5	unidade	5	R\$ 250,00
64	Padrão Pré Monofásico Simples 7,0	unidade	10	R\$ 384,00
65	Padrão Pré Trifásico 7,0 M	unidade	3	R\$ 768,00
66	Pino 3 Saídas	unidade	130	R\$ 3,80
67	Pino Fêmea	unidade	20	R\$ 3,50
68	Pino Macho	unidade	20	R\$ 2,50
69	Plafunier PVC branco simples	unidade	60	R\$ 3,00
70	Reator Eletrônico 2 X 20 W	unidade	20	R\$ 22,50
71	Reator Eletrônico 2 X 40 W	unidade	20	R\$ 26,90
72	Receptáculo	unidade	50	R\$ 2,40
73	Roldana Louça 72 X 72	unidade	20	R\$ 5,00
74	Roldana Plástica 36 X 36	unidade	40	R\$ 0,50
75	Tubo Corrugado ½ cinza	rolo 50 metros	10	R\$ 0,60
76	Tubo Corrugado ¾ cinza	rolo 50 metros	15	R\$ 0,80

### PRODUTOS EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

77	Abraçadeira Tipo U 1 1/2"	unidade	10	R\$ 1,20
78	Abraçadeira Tipo U 3/4"	unidade	10	R\$ 0,60
79	Acabamento para válvula de descarga	unidade	10	R\$ 31,00
80	Adaptador flange c/a caixa d' água 20 x ½	unidade	30	R\$ 5,50
81	Adaptador flange c/a caixa d' água 25 x ¾	unidade	30	R\$ 7,80
82	Adaptador flange c/a caixa d' água 40 x 1.1/4	unidade	10	R\$ 10,00
83	Adaptador flange c/a caixa d' água 50 x 1.1/2	unidade	30	R\$ 13,00
84	Adaptador soldável curto 20 x ½	unidade	50	R\$ 0,50
85	Adaptador soldável curto 25 x ¾	unidade	50	R\$ 0,50
86	Adaptador soldável curto 32 x 1	unidade	50	R\$ 0,90
87	Adaptador soldável curto 40 x 1.1/4	unidade	50	R\$ 1,50
88	Adaptador soldável curto 50 x 1.1/2	unidade	50	R\$ 1,80
89	Adesivo p/ tubo 17 grs.	unidade	20	R\$ 2,00
90	Adesivo p/ tubo 175 grs.	unidade	150	R\$ 9,00
91	Assento sanitário comum	unidade	10	R\$ 18,00
92	Bóia plástica ¾	unidade	40	R\$ 7,00
93	Bucha de redução soldável curta 25 x 20mm	unidade	100	R\$ 0,40
94	Bucha de redução soldável curta 40 x 32mm	unidade	50	R\$ 1,40
95	Bucha de redução soldável curta 50 x 40mm	unidade	50	R\$ 1,70
96	Bucha de redução soldável longa 32 x 25mm	unidade	50	R\$ 1,00
97	Caixa de gordura com tampa BR 250 x172 x 50	unidade	10	R\$ 57,50
98	Caixa descarga PVC	unidade	50	R\$ 25,00
99	Caixa sanfonada quadrada branca 100 x 50	unidade	30	R\$ 4,25
100	Caps 100mm esgoto	unidade	30	R\$ 4,10
101	Caps 40mm esgoto	unidade	30	R\$ 1,40
102	Caps soldável 40mm	unidade	30	R\$ 2,00
103	Caps soldável 50mm	unidade	60	R\$ 4,00
104	Colar tomada 60x3/4	unidade	10	R\$ 6,00
105	Conjunto ligação p/ vaso cromado c/ espude	unidade	10	R\$ 14,70
106	Conjunto vaso branco 3 peças	conjunto	10	R\$ 319,50
107	Conjunto vaso colorido 3 peças	conjunto	10	R\$ 260,00
108	Curva longa 90º 100mm	unidade	3	R\$ 28,00

109	Engate flexível 40 pvc	unidade	10	R\$ 3,00
110	Espude	unidade	30	R\$ 3,00
111	Joelho 90º 100mm esgoto	unidade	100	R\$ 3,20
112	Joelho 90º 150mm esgoto	unidade	30	R\$ 22,00
113	Joelho 90º 200mm esgoto	unidade	3	R\$ 38,00
114	Joelho 40 esgoto	unidade	100	R\$ 1,50
115	Lâmina starret	unidade	250	R\$ 4,50
116	Lavatório branco pequeno louça	unidade	5	R\$ 63,00
117	Luva azul bucha latão 20 x ½	unidade	30	R\$ 2,80
118	Luva azul bucha latão 25 x ½	unidade	30	R\$ 3,00
119	Luva azul bucha latão 25 x ¾	unidade	30	R\$ 2,80
120	Luva com rosca ½ PVC	unidade	60	R\$ 0,55
121	Luva com rosca ¾ PVC	unidade	60	R\$ 0,80
122	Luva de redução soldável 25 x 20mm	unidade	50	R\$ 0,70
123	Luva de redução 3/4 / 1/2 Galvanizada	unidade	30	R\$ 5,00
124	Luva de redução soldável 32 x 25mm	unidade	50	R\$ 0,80
125	Luva de redução soldável 40 x 25mm	unidade	50	R\$ 2,20
126	Luva de redução soldável 40x20mm	unidade	50	R\$ 1,80
127	Luva de redução soldável 40x50mm	unidade	50	R\$ 2,00
128	Luva soldável 20mm	unidade	100	R\$ 0,40
129	Luva soldável 25mm	unidade	100	R\$ 0,50
130	Luva roscavel 3/4 para 1/2	unidade	20	R\$ 1,00
131	Mangueira ¾ preta reforçada	Metro	3000	R\$ 1,20
132	Mangueira 1"	Metro	100	R\$ 1,50
133	Mangueira jardim 50 metros	rolo	20	R\$ 75,00
134	Nipel com rosca ¾	unidade	50	R\$ 0,80
135	Papeleira inox c/ tampa parafusar	unidade	10	R\$ 13,10
136	Registro c/ canopla C 23 ¾	unidade	10	R\$ 28,00
137	Registro canopla 1416 C50 ½	unidade	10	R\$ 62,00
138	Registro de pressão ½ 1400	unidade	20	R\$ 16,80
139	Registro esfera metal ¾	unidade	20	R\$ 18,20
140	Registro esfera soldável c/ união 20 mm	unidade	50	R\$ 8,00
141	Registro esfera soldável c/ união 25 mm	unidade	50	R\$ 10,00
142	Registro soldável 20	unidade	20	R\$ 6,00
143	Registro soldável 25	unidade	20	R\$ 6,30
144	Registro soldável 32	unidade	20	R\$ 10,50
145	Registro soldável 40	unidade	20	R\$ 13,00
146	Reparo p/ válvula	unidade	10	R\$ 19,00
147	Saboneteira inox parafusar	unidade	10	R\$ 11,50
148	Sifão sanfonado	unidade	10	R\$ 6,00
149	Tanque de cimento 2 bojo 1,20m	unidade	10	R\$ 70,00
150	Tanque fibra duplo 1,20m	unidade	10	R\$ 110,00
151	Te 100 x 100	unidade	50	R\$ 7,35
152	Te 100 x 75	unidade	50	R\$ 7,50
153	Te 150 x 150	unidade	50	R\$ 33,00
154	Te 40 x 40	unidade	50	R\$ 1,80
155	Te 50 x 50	unidade	50	R\$ 4,00
156	Te 75 x 75	unidade	20	R\$ 7,50
157	Te soldável 25 x ¾	unidade	50	R\$ 2,00
158	Tê soldável 25mm	unidade	70	R\$ 0,80
159	Tê soldável 32mm	unidade	50	R\$ 1,60

160	Tê soldável 40mm	unidade	50	R\$ 5,00
161	Torneira AM 1130 ½	unidade	50	R\$ 15,00
162	Torneira cromada 1193 ½ lavatório C/ 23	unidade	10	R\$ 20,00
163	Torneira esfera alavanca ½ 1ª linha	unidade	20	R\$ 24,00
164	Torneira p/ lavatório PVC 1195 1/2	unidade	20	R\$ 7,50
165	Torneira pia PVC ½ 1126	unidade	10	R\$ 4,00
166	Torneira p/ lavatório C 50 1/2	unidade	10	R\$ 38,00
167	Torneira cromada pia 1159 1/2 C23	unidade	10	R\$ 29,00
168	Tubo esgoto 6 m x 40 mm	unidade	50	R\$ 16,00
169	Tubo esgoto 6 m x 50 mm	unidade	30	R\$ 26,00
170	Tubo esgoto 6 m x 75 mm	unidade	50	R\$ 43,00
171	Tubo esgoto 6 m x 100 mm	unidade	200	R\$ 47,00
172	Tubo esgoto 6 m x 150 mm	unidade	100	R\$ 120,00
173	Tubo cristal ½ x 2,0 mm	Metros	100	R\$ 1,00
174	Tubo galvanizado 6m ¾'	unidade	6	R\$ 87,00
175	Tubo galvanizado 6m ½'	unidade	6	R\$ 70,00
176	Tubo p/ caixa descarga	unidade	30	R\$ 7,50
177	Tubo soldável 6 m x 20 mm	unidade	100	R\$ 11,00
178	Tubo soldável 6 m x 25 mm	unidade	100	R\$ 13,00
179	Tubo soldável 6 m x 32 mm	unidade	100	R\$ 24,50
180	Tubo soldável 6 m x 40 mm	unidade	100	R\$ 34,00
181	Tubo soldável 6 m x 50 mm	unidade	20	R\$ 50,00
182	União soldável 20mm	unidade	20	R\$ 4,00
183	União soldável 40mm	unidade	20	R\$ 15,00
184	União soldável 50mm	unidade	20	R\$ 18,00
185	União soldável 25mm	unidade	20	R\$ 5,00
186	União soldável 32mm	unidade	20	R\$ 8,00
187	Válvula descarga 1linha	unidade	10	R\$ 85,00
188	válvula pia / lavatório PVC	unidade	30	R\$ 3,00
189	Válvula poço metal 1"	unidade	2	R\$ 18,00
190	Válvula poço metal 1.1/2	unidade	2	R\$ 68,00
191	Válvula poço metal 2	unidade	1	R\$ 130,00
192	Vaso com caixa acoplada colorido	unidade	5	R\$ 310,00
193	Vaso convencional branco	unidade	5	R\$ 115,00
194	Vaso convencional infantil branco	unidade	5	R\$ 290,00
195	Tampa reduzida almofadada infantil	unidade	5	R\$ 48,00
196	Veda rosca 18 x 50m	unidade	40	R\$ 5,00
197	Veda rosca 18 x 25m	unidade	40	R\$ 3,00
198	Veda rosca 18 x 10m	unidade	40	R\$ 1,50
199	Vedanel	unidade	20	R\$ 6,50

### PRODUTOS DE LIVRE CONCORRENCIA

200	Caibro 0,07 x 0,04 metros (eucalipto)	Metro linear	600	R\$ 6,00
201	Caibro 0,07 x 0,04 metros (parajú)	Metro linear	500	R\$ 8,00
202	Chapa Madeirite 1,10 X 2,20 X 9 mm	unidade	40	R\$ 35,10
203	Chapa Madeirite 1,10 X 2,20 X 11 mm	unidade	50	R\$ 47,00
204	Compensado Comum 2,20 X 1,60 X 4 mm	unidade	20	R\$ 57,00
205	Estaca 6x8 (eucalipto)	unidade	100	R\$ 6,50
206	Estaca 8x10 (eucalipto)	unidade	100	R\$ 9,00

207	Estaca 10x12 (eucalipto 4 metros)	Peça	40	R\$ 28,50
208	Forro Pvc 200 mm	Metro linear	300	R\$ 15,00
209	Janela madeira mista 1,00 x 120	unidade	20	R\$ 180,00
210	Janela madeira mista 1,00 x 1,00	unidade	20	R\$ 170,00
211	Jogo de alisar angelim	Jogo	20	R\$ 23,90
212	Simalha P/ Forro PVC	Metro linear	150	R\$ 3,60
213	Peça 12 x 8 (eucalipto)	Metro linear	1000	R\$ 12,50
214	Peça 8 x 8 (eucalipto)	Metro linear	1000	R\$ 10,00
215	Peça para escoramento 6m	unidade	100	R\$ 10,00
216	Porta Almofada Mista 60	unidade	20	R\$ 150,50
217	Porta Almofada Mista 70	unidade	20	R\$ 164,00
218	Porta Almofada Mista 80	unidade	20	R\$ 180,00
219	Porta de calha mista 60 cm	unidade	30	R\$ 85,00
220	Porta de calha mista 70 cm	unidade	30	R\$ 88,00
221	Porta de calha mista 80 cm	unidade	50	R\$ 90,00
222	Porta Lisa Comum 60 cm	unidade	3	R\$ 81,00
223	Porta Lisa Comum 70 cm	unidade	3	R\$ 86,50
224	Porta Lisa Comum 80 cm	unidade	3	R\$ 91,00
225	Porta prancheta 2,10x0,60 sucupira	unidade	30	R\$ 110,00
226	Porta prancheta 2,10x0,70 sucupira	unidade	30	R\$ 112,00
227	Porta prancheta 2,10x0,80 sucupira	Jogo	50	R\$ 120,00
228	Portal Angelim	Jogo	50	R\$ 97,50
229	Portal Comercial	Metro linear	50	R\$ 80,00
230	Ripas de 0,05 x 0,015 metros (eucalipto)	unidade	1000	R\$ 1,20
231	Tabua de 0,15 x 0,025 x 3 metros (eucalipto)	unidade	100	R\$ 12,00
232	Tabua de 0,20 x 0,025 x 3 metros (Pinus)	unidade	100	R\$ 15,50
233	Tabua de 0,25 x 0,025 x 3 metros (Pinus)	unidade	150	R\$ 20,00
234	Tabua de 0,30 x 0,025 x 3 metros (Pinus)	unidade	100	R\$ 24,90
235	Escoramento de eucalipto de 8x12 (6 metros)	Unidade	200	R\$ 10,00

236	Brita Zero	Ton.	100	R\$ 100,00
237	Brita 01	Ton.	220	R\$ 100,00
238	Pedra de mão	Ton.	400	R\$ 110,00
239	Pedra rachão	Ton.	200	R\$ 130,00

240	Espaçador c/20 unidades para revestimentos	pct	20	R\$ 2,40
241	Piso 45x45 1ª linha	M <sup>2</sup>	500	R\$ 17,00
242	Argamassa ACI	pct	300	R\$ 11,50
243	Argamassa ACII	pct	100	R\$ 21,00
244	Rejunte 1Kg	Unidade	300	R\$ 5,00
245	Revestimento 20 x 30 1ª Linha	M <sup>2</sup>	200	R\$ 20,00

246	Anti ferrugem spray (desingripante)	lata 300 ml	50	R\$ 6,00
247	Água raz	1 litro	60	R\$ 11,50
249	Broxa redonda naylon	unidade	60	R\$ 5,00

250	Cabo de rolo 23cm gaiola	unidade	20	R\$ 6,00
251	Corante 50 ml p/ tintas 1 linha	unidade	20	R\$ 2,50
252	Esmalte sintético ¼	Galão 3,6 litros	10	R\$ 31,15
253	Esmalte sintético 3,6	Galão 3,6 litros	30	R\$ 48,50
254	Esmalte spray	Lata 350 ml	10	R\$ 13,00
255	Tinta látex - 1ª linha	Galão 3,6 litros	20	R\$ 48,25
256	Tinta látex - 1ª linha	Lata 18 litros	150	R\$ 164,00
257	Lixa d'água 150	unidade	100	R\$ 1,20
258	Lixa d'água 80	unidade	100	R\$ 1,20
259	Massa corrida acrílica	Lata 18 litros	10	R\$ 74,40
260	Massa corrida acrílica	Galão 3,6 litros	5	R\$ 21,50
261	Rolo espuma com cabo 10 cm	unidade	30	R\$ 2,88
262	Rolo espuma com cabo 15 cm	unidade	30	R\$ 3,75
263	Rolo espuma com cabo 5 cm	unidade	30	R\$ 2,50
264	Rolo lã sintético s/ cabo 23 cm	unidade	20	R\$ 12,45
265	Selador acrílico 1ª linha	18 litros	20	R\$ 88,50
266	Thiner 1L	1 litro	30	R\$ 11,60
267	Tinta p/ piso 1 linha	Lata 18 litros	30	R\$ 154,50
268	Tinta p/ piso 1 linha	Galão 3,6 litros	20	R\$ 33,00
269	Trincha ½	unidade	30	R\$ 1,52
270	Trincha ¾	unidade	30	R\$ 2,00
271	Trincha 1	unidade	30	R\$ 2,00
272	Trincha 2	unidade	30	R\$ 3,00
273	Trincha 3	unidade	30	R\$ 5,80
274	Verniz 900 ml	unidade	15	R\$ 13,00
275	Verniz	Galão 3,6 litros	2	R\$ 50,68

276	Curva cerâmica de 4" (100 mm) de 45º	unidade	10	R\$ 29,00
277	Curva cerâmica de 4" (100 mm) de 90º	unidade	10	R\$ 21,00
278	Manilha de concreto ponta e bolsa diâmetro de 40 cm. com 01 malhas	unidade	300	
279	Manilha de concreto ponta e bolsa diâmetro de 60 cm. com 01 malhas	unidade	150	
280	Manilha de concreto ponta e bolsa diâmetro de 80 cm. com 02 malhas	unidade	100	
281	Manilha p/ sisterna	unidade	200	
282	Tubo cerâmico de 4" (100 mm).	unidade	30	

283	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	unidade	10	R\$ 290,00
284	Caixa d'água polietileno 250 litros	unidade	10	R\$ 140,00
285	Caixa d'água polietileno 500 litros	unidade	20	R\$ 178,00
286	Cadeado 1ª linha 20	Unidade	40	R\$ 8,00

287	Cadeado 1ª linha 25	Unidade	30	R\$ 9,00
288	Cadeado 1ª linha 30	Unidade	30	R\$ 10,00
289	Cadeado 1ª linha 35	Unidade	20	R\$ 13,00
290	Cadeado 1ª linha 45	Unidade	45	R\$ 20,00
291	Cola de madeira amarela 250 grs	unidade	10	R\$ 7,00
292	Cola instantânea 3 grs.	unidade	10	R\$ 4,50
293	Corrente média 2 ½	quilo	100	R\$ 6,00
294	Dobradiça para porteira 2	unidade	10	R\$ 7,50
295	Dobradiça para porteira 3	unidade	10	R\$ 10,50
296	Dobradiça galv. 3,5 jogo com 3 peças	jogo	70	R\$ 7,00
297	Estopa polimento branca 400g	unidade	50	R\$ 2,00
298	Fechadura banheiro alavanca	unidade	10	R\$ 30,00
299	Fechadura bico de papagaio p/ porta de correr	unidade	3	R\$ 39,00
300	Fechadura externa alavanca	unidade	50	R\$ 35,50
301	Fechadura interna alavanca	unidade	30	R\$ 30,50
302	Fechadura para portão com tambor	unidade	15	R\$ 43,00
303	Fecho chato para cadeado 2	unidade	10	R\$ 3,00
304	Cilindro fechadura	Unidade	15	R\$ 13,00
305	Fechadura caixão	unidade	10	R\$ 9,00
306	Fita zebrada 180m	unidade	10	R\$ 12,00
307	Gancho para bucha 8mm	unidade	20	R\$ 0,50
308	Grampo para cerca	Kg	30	R\$ 8,00
309	Máscara p/ proteção pó	unidade	50	R\$ 2,50
310	Massa durepoxi 100 gs	unidade	20	R\$ 5,00
311	Massa plástica 250 grs.	unidade	15	R\$ 7,50
312	Mata-mato 1L	Litro	200	R\$ 22,00
313	Parafuso frances 1/2x3.1/2	unidade	100	R\$ 0,35
314	Porta laminada 80	unidade	10	R\$ 307,00
315	Tela galinheiro 1,80 m fio 18	METRO	400	R\$ 10,50
316	Tela mosquiteiro 1m	METRO	50	R\$ 2,40
317	Tela viveiro 1 m fio 22	METRO	50	R\$ 6,50
318	Vitro basculante de alumínio c/ vidro 0,40x0,40	unidade	20	R\$ 57,50
319	Vitro basculante de alumínio c/ vidro 0,50x0,50	unidade	20	R\$ 81,85

320	Alavanca 1" maciça	unidade	10	R\$ 52,00
321	Alicate comum universal 8'	unidade	5	R\$ 18,50
322	Alicate de pressão reto 10"	unidade	3	R\$ 22,50
323	Alicate rebitor 4 pontas	unidade	2	R\$ 17,00
324	Aplicador silicone 300 gr.	unidade	6	R\$ 12,00
325	Arame farpado 1ª linha 100 m	ROLO	10	R\$ 57,00
326	Arame farpado 1ª linha 250 m	ROLO	10	R\$ 108,00
327	Arame farpado 1ª linha 400 m	ROLO	10	R\$ 170,00
328	Arco de serra regulável	unidade	6	R\$ 17,90
329	Balde plástico c/ alça 12L reforçado	unidade	100	R\$ 9,00
330	Bomba de pulverizar 20L	unidade	1	R\$ 180,00
331	Bota de borracha branca cano longo	par	30	R\$ 35,00
332	Bota segurança	par	5	R\$ 36,00
333	Broca 3 pontas madeira 10mm	unidade	2,4	R\$ 8,00
334	Broca 3 pontas madeira 3mm	unidade	10	R\$ 3,50
335	Broca 3 pontas madeira 5mm	unidade	10	R\$ 6,00
336	Broca aço rápido ½	unidade	10	R\$ 6,80

337	Broca aço rápido 1/8	unidade	10	R\$ 5,00
338	Broca aço rápido 3/16	unidade	10	R\$ 5,30
339	Broca aço rápido 3/8	unidade	10	R\$ 12,00
340	Broca aço rápido 5/16	unidade	10	R\$ 12,00
341	Broca aço rápido 7/32	unidade	10	R\$ 6,00
342	Broca chata ½	unidade	10	R\$ 13,00
343	Broca chata 1"	unidade	10	R\$ 15,00
344	Broca chata 3/8	unidade	10	R\$ 13,00
345	Broca chata 5/16	unidade	10	R\$ 14,00
346	Broca vídea p/ concreto 10mm	unidade	10	R\$ 11,50
347	Broca vídea p/ concreto 12 mm	unidade	10	R\$ 12,00
348	Broca vídea p/ concreto 6mm	unidade	10	R\$ 7,50
349	Broca vídea p/ concreto 8mm	unidade	10	R\$ 8,20
350	Bucha nylon para fixação nº10	unidade	100	R\$ 0,25
351	Bucha nylon para fixação nº8	unidade	100	R\$ 0,20
352	Cabo de enxada	unidade	20	R\$ 10,00
353	Cabo p/ picareta	unidade	20	R\$ 17,00
354	Caixa p/ massa preta 58 x38x14	unidade	20	R\$ 8,00
355	Capa p/ chuva reforçada forrada grande	unidade	15	R\$ 25,00
356	Carrinho pedreiro câmara 3,25	unidade	6	R\$ 102,00
357	Carinho pedreiro reforçado chapa 18	unidade	6	R\$ 120,00
358	Cavadeira interiça maciça	unidade	5	R\$ 53,00
359	Cavaderira articulada cabo cano	unidade	5	R\$ 51,00
360	Cavaderira articulada cabo madeira	unidade	5	R\$ 51,50
361	Chave dp/ cano 18"	unidade	2	R\$ 40,00
362	Chave p/ cano 14"	unidade	2	R\$ 30,00
363	Chave p/ dobrar ferro 5/16	unidade	3	R\$ 13,00
364	Chave p/ dobrar ferro3/8	unidade	3	R\$ 13,00
365	Chibanca pá e machado c/ cabo	unidade	15	R\$ 52,00
366	Colher de pedreiro nº 9'	unidade	10	R\$ 15,00
367	Corda de seda trançada 10mm	metro	200	R\$ 1,75
368	Corda de seda trançada 12mm	metro	200	R\$ 1,90
369	Corda de seda trançada 14mm	metro	200	R\$ 2,00
370	Corrente para moto serra 34 dentes	unidade	6	R\$ 68,00
371	Desempenadeira aço dentada	unidade	5	R\$ 7,00
372	Desempenadeira aço lisa	unidade	5	R\$ 6,60
373	Desempenadeira PVC tamanho 22	unidade	5	R\$ 8,00
374	Disco de serra p/ madeira 24 dentes c videia	unidade	5	R\$ 15,30
375	Disco diamantado seco	unidade	20	R\$ 17,50
376	Enxada estreita 2 ½ c/cabo	unidade	20	R\$ 28,00
377	Enxadão estreito s/cabo	unidade	5	R\$ 20,00
378	Enxadinha coração reforçada	unidade	50	R\$ 120,00
379	Escada de 5 degraus alumínio	unidade	4	R\$ 425,00
380	Escada expansiva alumínio 8 a 16 degraus	unidade	5	R\$ 430,00
381	Escada de fibra extensível 14 a 24 degraus	unidade	3	R\$ 850,00
382	Lâmina para roçadeira	unidade	20	R\$ 25,00
383	Facão cabo VC 14"	unidade	5	R\$ 18,00
384	Foice	unidade	20	R\$ 12,00
385	Formão cabo madeira 1"	unidade	5	R\$ 12,00
386	Furadeira de impacto c/ reversor 127v 500w	unidade	2	R\$ 200,00
387	Chave de fenda pequena, média e grande	JG c/ 4	2	R\$ 28,00

388	Chave philips pequena, média e grande	JG c/ 4	2	R\$ 38,00
389	Jogo de chave combinada 6 a 22 cm	JG	2	R\$ 32,00
390	Lápis carpinteiro	unidade	20	R\$ 2,00
391	Lima para enxada 8" K&F	unidade	40	R\$ 12,00
392	Lima para motosserra 7/ 32 x8"	unidade	30	R\$ 5,00
393	Linha pedreiro 100m	unidade	20	R\$ 4,00
394	Lona preta 4m de largura	metro	200	R\$ 4,00
395	Lona preta 8m de largura	metro	300	R\$ 8,50
396	Luva de raspa cano longo vaqueta mista	Par	150	R\$ 11,00
397	Luva de raspa cano longo	Par	50	R\$ 14,00
398	Luva Vaqueta Mista	Par	50	R\$ 16,00
399	Luva de PVC forrada áspera	Par	50	R\$ 10,00
400	Machado c/ cabo 3 ½	unidade	2	R\$ 100,00
401	Marreta com cabo 5kg	unidade	2	R\$ 120,00
402	Marreta com cabo 2kg	unidade	5	R\$ 25,00
403	Marreta com cabo 1kg	unidade	10	R\$ 19,00
404	Marreta com cabo 500g	unidade	5	R\$ 13,00
405	Martelo carpinteiro nº 23	unidade	5	R\$ 17,00
406	Óculos para proteção	unidade	30	R\$ 5,50
407	Pá de bico com cabo nº 4	unidade	15	R\$ 23,00
408	Pá de bico com cabo nº 5	unidade	10	R\$ 28,00
409	Pá quadrada com cabo	unidade	5	R\$ 24,00
410	Pé de cabra ¾ x 60 cm	unidade	3	R\$ 20,00
411	Peneira aro de madeira arroz 55 cm	unidade	20	R\$ 12,00
412	Picaretas ponta e pás c/ cabo	unidade	5	R\$ 45,00
413	Plaina 3 ¼ 127v 580W c/ maleta	unidade	1	R\$ 225,00
414	Ponteiro redondo 12'	unidade	20	R\$ 9,00
415	Porca zincada 3/8	unidade	100	R\$ 0,20
416	Porca zincada 5/16	unidade	100	R\$ 0,20
417	Prumo de metal 400 g	unidade	5	R\$ 16,50
418	Rebite repuxo 410 alumínio	unidade	300	R\$ 0,05
419	Roldana para poço 10	unidade	5	R\$ 15,00
420	Serrote Profissional 24"	unidade	4	R\$ 30,00
421	silicone 280 grs.	unidade	30	R\$ 12,00
422	Talhadeira chata 12'	unidade	20	R\$ 8,00
423	Torquês armador tamanho g	unidade	10	R\$ 17,00
424	Trena aço 5m	unidade	10	R\$ 8,50
425	Trena fibra 30 m	unidade	3	R\$ 24,00
426	Trena fibra 50 m	unidade	2	R\$ 34,00

427	Bloquete sextavado com 25cm de comprimento por 08cm de altura	Unidade	7.000	NÃO COTOU
428	Meio Fio 40x18x80	Unidade	1000	NÃO COTOU

429	Areia fina	Ton	400	R\$ 80,00
430	Areia Grossa	Ton	600	R\$ 80,00
431	Cascalho Grosso	Ton	550	R\$ 100,00

432	Cimento 50 kg (CPIV)	SACO	4000	R\$ 19,00
433	Cimento 50 Kg (CPII)	SACO	300	R\$ 18,90

434	Bloco de concreto comum 15 x 20 x 40	Unid.	3.000	R\$ 2,40
435	Bloco de concreto comum 20 x 20 x 40	Unid.	15.000	R\$ 2,50
436	Tijolo baiano 10x20x30 (Tijolo 08 furos)	Unid.	20000	R\$ 0,75
437	Tijolo baiano 15x20x30 (Tijolo 08 furos)	Unid.	5000	R\$ 1,20
438	Tijolo comum queimado (tijolino)	Unid.	200	R\$ 0,80

- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

## 1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os materiais de construção serão entregues na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Movimento Econômico, mediante apresentação de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.

1.2 Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

1.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

1.4 As entregas serão realizadas no Almoarifado do Setor de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

1.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

1.6 A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

1.7 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

1.8 A Prefeitura Municipal de Passabém recusará os produtos em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.9 O **CONTRATANTE** poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.

1.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

1.7.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

1.11 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

1.12 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer

reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

1.13 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do produto, em caso de irregularidade.

2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

2.7. Fornecer e garantir produtos com qualidade exigida pelo órgão regulador;

2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.

2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;

2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ao local de fornecimento.

## **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.

3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;

3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;

3.6. Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

#### **4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

4.9 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém, sob a rubrica:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>24</b>	<b>02.02.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00</b>
<b>53</b>	<b>02.03.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00</b>
<b>129</b>	<b>02.04.12.122.0052.3012 – 44.90.51.00</b>
<b>142</b>	<b>02.04.12.361.00403.2040 – 33.90.30.00</b>

161	02.04.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00
193	02.04.12.365.0401.3017 – 44.90.51.00
195	02.04.12.365.0401.3018 – 44.90.51.00
197	02.04.12.367.0463.3019 – 44.90.51.00
211	02.05.10.122.0052.3021 – 44.90.51.00
219	02.05.10.301.0202.3022 – 44.90.51.00
227	02.05.10.301.0203.3023 – 44.90.51.00
228	02.05.10.301.0203.3024 – 44.90.51.00
238	02.05.10.301.0210.3026 – 44.90.51.00
243	02.05.10.302.0210.2061 – 33.90.30.00
247	02.05.10.302.0210.2063 – 33.90.30.00
274	02.05.10.302.0210.3025 – 44.90.51.00
287	02.05.10.303.0230.3030 – 44.90.51.00
303	02.07.15.122.0052.2078 – 33.90.30.00
309	02.07.15.451.0501.2079 – 33.90.30.00
313	02.07.15.451.0501.3035 – 44.90.51.00
315	02.07.15.452.0504.2080 – 33.90.30.00
318	02.07.15.452.0504.3036 – 44.90.51.00
324	02.07.15.452.0505.3038 – 44.90.51.00
327	02.07.15.452.0506.3039 – 44.90.51.00
329	02.07.15.452.0507.2083 – 33.90.30.00
332	02.07.15.452.0507.3040 – 44.90.51.00
333	02.07.16.122.0052.2084 – 33.90.30.00
337	02.07.16.122.0052.3042 – 44.90.51.00
387	02.07.16.244.0052.2095 – 33.90.30.00
391	02.07.16.244.0515.2096 – 33.90.32.00
392	02.07.16.481.0125.3054 – 44.90.51.00
346	02.07.17.512.0611.3043 – 44.90.51.00
348	02.07.17.512.0611.3044 – 44.90.51.00
349	02.07.17.512.0611.3045 – 44.90.51.00
351	02.07.17.512.0611.3046 – 44.90.51.00
362	02.07.20.606.0645.3048 – 44.90.51.00
366	02.07.20.606.0668.3049 – 44.90.51.00
368	02.07.20.606.0668.3050 – 44.90.51.00
384	02.07.24.722.0052.3052 – 44.90.51.00
451	02.08.08.122.0052.2111 – 33.90.30.00
394	02.08.08.241.0120.3055 – 44.90.51.00
447	02.08.08.243.0122.3058 – 44.90.51.00

<b>438</b>	<b>02.08.08.244.0125.3056 – 44.90.51.00</b>
<b>472</b>	<b>02.09.13.392.0471.3062 – 44.90.51.00</b>
<b>496</b>	<b>02.09.27.812.0721.3063 – 44.90.51.00</b>
<b>508</b>	<b>02.10.26.782.0501.3065 – 44.90.51.00</b>
<b>510</b>	<b>02.10.26.782.0509.3066 – 44.90.51.00</b>
<b>521</b>	<b>02.10.26.782.0710.3067 – 44.90.51.00</b>
<b>522</b>	<b>02.10.26.782.0710.3068 – 44.90.51.00</b>

4.11 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.12 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

## **5 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

5.1. A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. Será gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém;

6.2. O gestor da Ata de Registro de Preço será auxiliado na fiscalização deste pelo Chefe de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém;

6.3. O gestor da Ata de Registro de Preço, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos materiais para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **7. LAUDOS**

7.1. A critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

7.2. Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo Órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta.

7.3. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente.

7.4. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto. Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria;

7.5. Estará a empresa vencedora sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório n° 0005/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 005/2017**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE ...						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).</b>						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n° 0005/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 005/2017**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório n° 0005/2017 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0005/2017  
Pregão Presencial RP n° 005/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

---

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 0005/2017  
Pregão Presencial RP n° 005/2017**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 0005/2017  
Pregão Presencial RP n° 005/2017**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

## ANEXO VII

### **Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)**

## ANEXO VIII

### Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_

**Processo Licitatório nº 00005/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 0005/2017**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, titular da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu

exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(o) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

#### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2017 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.02.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
53	02.03.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00
129	02.04.12.122.0052.3012 – 44.90.51.00
142	02.04.12.361.00403.2040 – 33.90.30.00
161	02.04.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00
193	02.04.12.365.0401.3017 – 44.90.51.00
195	02.04.12.365.0401.3018 – 44.90.51.00
197	02.04.12.367.0463.3019 – 44.90.51.00
211	02.05.10.122.0052.3021 – 44.90.51.00
219	02.05.10.301.0202.3022 – 44.90.51.00
227	02.05.10.301.0203.3023 – 44.90.51.00
228	02.05.10.301.0203.3024 – 44.90.51.00
238	02.05.10.301.0210.3026 – 44.90.51.00
243	02.05.10.302.0210.2061 – 33.90.30.00
247	02.05.10.302.0210.2063 – 33.90.30.00
274	02.05.10.302.0210.3025 – 44.90.51.00
287	02.05.10.303.0230.3030 – 44.90.51.00
303	02.07.15.122.0052.2078 – 33.90.30.00
309	02.07.15.451.0501.2079 – 33.90.30.00
313	02.07.15.451.0501.3035 – 44.90.51.00
315	02.07.15.452.0504.2080 – 33.90.30.00
318	02.07.15.452.0504.3036 – 44.90.51.00
324	02.07.15.452.0505.3038 – 44.90.51.00
327	02.07.15.452.0506.3039 – 44.90.51.00
329	02.07.15.452.0507.2083 – 33.90.30.00
332	02.07.15.452.0507.3040 – 44.90.51.00
333	02.07.16.122.0052.2084 – 33.90.30.00
337	02.07.16.122.0052.3042 – 44.90.51.00
387	02.07.16.244.0052.2095 – 33.90.30.00
391	02.07.16.244.0515.2096 – 33.90.32.00

392	02.07.16.481.0125.3054 – 44.90.51.00
346	02.07.17.512.0611.3043 – 44.90.51.00
348	02.07.17.512.0611.3044 – 44.90.51.00
349	02.07.17.512.0611.3045 – 44.90.51.00
351	02.07.17.512.0611.3046 – 44.90.51.00
362	02.07.20.606.0645.3048 – 44.90.51.00
366	02.07.20.606.0668.3049 – 44.90.51.00
368	02.07.20.606.0668.3050 – 44.90.51.00
384	02.07.24.722.0052.3052 – 44.90.51.00
451	02.08.08.122.0052.2111 – 33.90.30.00
394	02.08.08.241.0120.3055 – 44.90.51.00
447	02.08.08.243.0122.3058 – 44.90.51.00
438	02.08.08.244.0125.3056 – 44.90.51.00
472	02.09.13.392.0471.3062 – 44.90.51.00
496	02.09.27.812.0721.3063 – 44.90.51.00
508	02.10.26.782.0501.3065 – 44.90.51.00
510	02.10.26.782.0509.3066 – 44.90.51.00
521	02.10.26.782.0710.3067 – 44.90.51.00
522	02.10.26.782.0710.3068 – 44.90.51.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

**a)** Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 24ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 26ª.** Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

**Cláusula 27ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 28ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;

e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 29ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;

h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;

i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;

j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.

k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 30ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 31ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 32ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

d) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 0005/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 38ª.** O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0005/2017 - Processo Licitatório nº 00005/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017							
PROCESSO Nº: 00005/2017							
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/2017							
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2017							
OBJETO:							
FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:					CNPJ:		
E-MAIL:					TELEFONE:		
ENDEREÇO:							
ITENS REGISTRADOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO	DIFERENÇA %	CONSUMO ANUAL ESTIMADO
VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA							
DATA DESTA REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO				PRAZO DE ENTREGA:			
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.							
_____ PREFEITO				_____ PREGOEIRO			
_____ REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO							